



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

Gabinete do Vereador - SÍLVIO SILVA - LÍDER DO MDB

Exmo. Sr.

José Marinho Zica

DD. Presidente da Câmara Municipal

Dores do Indaiá - MG

Sílvio
Recebido
José Marinho Zica
Presidente

Requerimento nº 94 /2024

O vereador que este subscreve no exercício da suas prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas, na condição de Vereador e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, requer que após apreciação e deliberação do Douto Plenário desta Egrégia Casa Legislativa seja convocada a Ilma. Sra. Cleonice Aparecida da Silva, Secretária de Administração, Planejamento e Finanças para comparecer nesta Casa Legislativa em Reunião Ordinária no prazo de 15 dias, para prestar os seguintes esclarecimentos:

- O financiamento FINISA contraído pela prefeitura junto à Caixa Econômica Federal para obras de infraestrutura em nosso município, autorizado por esta Casa Legislativa para contratação de operação de crédito no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), através da Lei Municipal nº 3.019/2022, de 09 de junho de 2022.
- Sobre a viabilidade financeira da conversão das horas acumuladas e indenização pecuniária no banco de horas dos servidores públicos municipais na função de motorista.

Justificativa

Senhor Presidente, Senhores Edis, Povo Dorense, este Poder Legislativo tem como uma de suas principais funções a atividade fiscalizadora, e está legitimada a verificar constantemente a situação financeira do município. Esta Casa Legislativa recebeu e-mail datado do dia 30 de maio de 2023 da Gestão de Contratos de Financiamentos da Caixa Econômica, e apresentado em reunião ordinária, no qual presta informações sobre o contrato celebrado entre a Prefeitura e a Caixa Econômica Federal, informando alguns pontos do referido contrato que servirão a Câmara de Vereadores no mister do controle a que está

Alvino Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

www.cmdoresdoindaiá.mg.gov.br

Gabinete do Vereador – SÍLVIO SILVA – LÍDER DO MDB

obrigada a exercer com relação as operações de crédito contratadas pela Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá.

Sobre o pagamento do banco de horas dos servidores no cargo de motorista tem sido reivindicação da classe junto a este Poder Legislativo.

Nobre Edis não podemos nos esquecer que o Poder Legislativo guarda a característica de ser o órgão representativo, por excelência, da soberania popular com o traço marcante da representatividade, da eletividade e, também, do ponto de vista jurídico formal, do seu imediatismo à constituição, já que se subordina a determinados princípios constitucionais e legais, obedecendo ao chamado princípio da hierarquia das normas constitucionais ou da supremacia da Constituição.

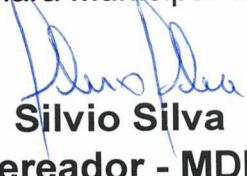
O Poder Legislativo não esgota sua função no trabalho de Produção das normas jurídicas. Compete-lhe também controlar e fiscalizar os atos do Poder Executivo e, se for necessário, utilizar certos instrumentos para levar a termo essa incumbência. O controle externo que O Legislativo exerce sobre o Executivo é de natureza política e está consagrado explicitamente no art. 71 da Constituição Federa, no art. 76 da Carta Mineira e no Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Dores do Indaiá. Para o melhor desempenho dessa atividade fiscalizadora, o Congresso Nacional e os órgãos que a ele equivalem nos Estados de Municípios poderão contar com o auxílio dos respectivos Tribunais de Contas

É fundamental que este Parlamento exerça seu papel de representatividade da população exercendo sua função constitucional, não só apresentando e aprovando projetos de lei acompanhando o cumprimento das leis e exercendo a função fiscalizadora.

Em tempo, salienta-se que os Nobres Edis têm 72 (setenta e duas) horas para apresentar quesitos com arrimo no Art. 192 do Regimento Interno.

Com essas considerações conto com a anuência dos meus pares na aprovação deste requerimento.

Sala das sessões da Câmara Municipal em 12 de agosto de 2024.


Silvio Silva

Vereador - MDB

RECEBIDA	1ª VIA
Em	15/08/24
As	11:55 horas,
Protocolo n°	50/24
Tâs Ferreira Amorim de Oliveira - Secr. Legislativa	